



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 058/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de 2 kits de aparelhos etilômetros para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba- COMTRI., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ETILÔMETRO PORTÁTIL ACOMPANHADO DE IMPRESSORA, PAPEL, CABOS ELÉTRICO E LÓGICO, C ETILÔMETRO Aparelho etilômetro portátil-instrumento que mede a concentração de álcool etílico pela análise de ar pulmonar profundo, acompanhado de impressora, cabos elétrico e lógico, conectores, insumos, adaptadores e bateria recarregável, todos devidamente acondicionados em maleta portátil: Conforme especificações, o equipamento deve ser novo e de primeiro uso, com data de fabricação não superior a um ano contado da data de assinatura do contrato ou documento equivalente. Ser certificado pelo INMETRO e atender integralmente à Portaria INMETRO/MDIC nº6, de 17 de janeiro de 2002, que aprovou o regulamento técnico metrológico que estabelece as condições a que devem satisfazer os etilômetros portáteis e não portáteis utilizados pela fiscalização de trânsito na determinação da concentração de etanol no ar expirado, para fins probatórios, com as alterações da Portaria INMETRO nº202, de 04 de junho de 2010; Ser digital, portátil e possuir "fiel" resistente às intempéries, afim de evitar quedas acidentais; Possuir auto-teste com indicação do início do teste; Ser capaz de realizar teste automático e manual; Ser capaz de dispensar o bocal de modo que o operador não tenha contato com o mesmo; Mostrador digital iluminado (display), integrado ao etilômetro, com no mínimo 4 (quatro) caracteres alfanuméricos, quantidade de caracteres que poderá ser mostrado totalmente ou ainda por meio de display que passe todos os dados, apresentando as seguintes informações em português (do Brasil) Data; Hora; Número do teste (de forma sequencial); Mensagens operacionais; Mensagens de erro e/ou falha; Dimensões máximas do etilômetro: de 220x120x50mm; Ter capacidade de armazenar, no mínimo 400 (quatrocentos) testes e possuir bateria recarregável				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



com autonomia para realizar no mínimo 400 (quatrocentos) testes e possuir bateria recarregável com autonomia para realizar no mínimo 200 (duzentos) testes seguidos; Possuir software e português (do Brasil) para facilitar o gerenciamento dos etilômetros e que possibilite: Transferir todos os dados do etilômetro para um computador compatível com NOTEBOOK/PC; Impressão de testes anteriormente realizados; Gravação de cabeçalho e data da próxima certificação do etilômetro; Indicar se o volume e/ou pressão do ar expelido foi suficiente para análise da amostra no equipamento; Possuir bateria própria recarregável mais 01 (uma) bateria reserva recarregável, de forma a permitir a substituição desta em campo, ou seja, o próprio operador deve ter condições de efetuar a troca manualmente em poucos segundos, sem utilizar ferramentas.

A bateria também poderá ser recarregada diretamente no equipamento, através de rede elétrica 127-220V ou ainda em tomada de corrente contínua de 12V (acendedor de cigarro) no veículo. Possuir manual de uso e instruções em português (do Brasil); O aparelho, mesmo sem a bateria, não pode perder memória da data, hora e dados, conforme discriminado.

INSUMOS Cada equipamento deve ser fornecido com 1.000(mil) bocais descartáveis, em plástico duro e resistente, com retentor de saliva e válvula anti-fluxo (que evite retorno do ar expelido e da saliva) e embalados individualmente, de modo a não permitir sua contaminação.

Os bocais devem atender a Portaria INMETRO/MDIC nº6 e 17 de janeiro de 2002, com as alterações da Portaria INMETRO 202 de 04 de junho de 2010, de homologação do etilômetro fornecido; Garantia mínima de 3(três) anos contados a partir da data da assinatura do contrato. Cada etilômetro deverá vir acompanhado com a quantidade de bobinas de papel branco para a impressora, suficiente para realizar 1.000(mil) testes; Os etilômetros deverão ser entregues certificados e aferidos pelo INMETRO, sendo que a validade da aferição não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal.

Deverá ser oferecida para os etilômetros e impressoras uma garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão da nota fiscal.

Deverá ser apresentada cópia da Portaria do DENATRAN que homologou a marca/modelo do etilômetro, apresentando as especificações do aparelho.

IMPRESSORA Possuir um dispositivo registrador portátil (impressora térmica) com acessórios para interface com o etilômetro, alimentada por bateria e/ou cabos para conexão à tomada de corrente contínua de 12V (acendedor de cigarros) da viatura e de rede elétrica 127/220V, que imprima, no mínimo 3 (três) vias igual teor, contendo as seguintes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



informações:

Campos de cabeçalho identificando o Órgão fiscalizador; Número da Portaria de aprovação do INMETRO; Número do exame; O resultado (que não pode haver interferência com acetona) e a unidade da medição em mg/l (miligrama de álcool por litro de ar expirado); Nome do fabricante ou marca; Número de série do equipamento; Data (dia/mês/ano) hora (hora:minuto);

Campos destinados ao preenchimento manual da localidade, do nome RG e CNH do examinado, nome e matrícula do examinador, assinaturas do examinado e do examinador, além dos nomes/matrículas de duas testemunhas e assinaturas destas, este campo poderá também ser preenchidas por meio de teclado; Data de validade da aferição do equipamento e número do certificado do INMETRO.

MALETA DO CONJUNTO A maleta deve ter a capacidade de acondicionar 1 (um) Etilômetro, 1 (uma) Impressora e todos os acessórios como cabos de comunicação, bateria reserva, carregadores, 1(bobina) de papel reserva, manual de operação e de referência, cópia do Certificado de aferição do INMETRO; Ser em plástico duro e resistente a intempéries, umidade, frio e calor; Ter a tampa com selo de vedação em borracha impedindo a entrada de água que possa danificar os instrumentos nela contidos; Oferecer proteção às alterações de temperatura, frio ou calor excessivo, com sistema de válvula de respiro; Possuir um sistema de duas travas que impeça a abertura acidental da maleta; Ter local para colocar lacres para assegurar o transporte inviolado do conteúdo de um local a outro; Resistir a impactos de quedas de uma altura de até 1,5 metros sem oferecer danos aos instrumentos ou acessórios nela contidos;

2.00	UNIDADE	17.961,670	35.923,34
------	---------	------------	-----------

VALOR TOTAL R\$	35.923,34
-----------------	-----------

- 1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.
- 1.3.** O bem deverá ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, através da Coordenadoria Municipal de Transito-COMTRI por meio dos agentes de trânsitos, conforme se justifica:

2.1.1. Tais aparelhos serão utilizados diariamente no serviço operacional de transito, tendo em vista a celebração do



Convenio nº 039-2017 de Delegação de Competência que celebram o DETRAN e o Município de Itaituba.

2.1.2. Com intuito de garantir um trânsito seguro para todos, a Coordenadoria realizará “Operações Lei Seca” em toda a cidade, com o foco operacional em condutores que conduzem veículos automotores sob influência de álcool, tendo em vista que cerca de 65% por cento das ocorrências de acidentes estão ligadas ao consumo de álcool e excesso de velocidade.

2.1.3. De acordo com o CTB - Código de Trânsito Brasileiro cap. XIX - dos Crimes de Trânsito, Art. 306: Conduzir Veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão de influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine independência, conforme os requisitos previstos nesse mesmo artigo.

2.1.4. Para a aquisição do aparelho etilometro deve ser levado em consideração à qualidade e garantia do produto bem como a homologação do bafômetro, metrologia, calibragem dos equipamentos.

2.2. O objeto em pauta enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.3. Em decorrência das necessidades apresentadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme dispõe o MEM. Nº. 0071/2019-COMTRI, de 04 de 04/07/2019, SD Nº 0025/2019 e Justificativa todos devidamente assinados pelo Coordenador José Arimatéia de Aguiar; esta Diretoria de Compras, dentro os princípios legais, decidiu tomar todas às providências para, mediante o procedimento licitatório prévio, adquirir o objeto requerido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os kits de aparelhos etilometro serão fornecidos obedecendo as especificações de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A duração do contrato vigorará por 180 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega após solicitação, em conformidade com a necessidade da contratada, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e marca dos kits de aparelhos etilometro solicitado.

3.3.2. Somente será aceita entrega completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos kits de aparelhos etilometro até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento



de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos kits de aparelhos etilometro, em um prazo máximo de 03 (tres) dias corridos, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos aparelhos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os kits de aparelhos etilometro deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos kits de aparelhos etilometro fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos kits de aparelhos etilometro, quando da utilização desses equipamentos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos kits de aparelhos etilometro para validação dos mesmos. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0202.261251012.2.010 Manutenção da Coordenação de Trânsito, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega de kits de aparelhos etilometro em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de kits de aparelhos etilometro, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os kits de aparelhos etilometro com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os kits de aparelhos etilometro, disponibilizando local, data e horário para a realização da entrega, após a realização previamente de testes;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos kits de aparelhos etilometro, fixando prazo para a sua substituição;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 35.923,34 ;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas no BANCO DE PREÇOS-VIA ONLINE, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 02 de Setembro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO